



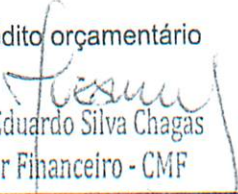
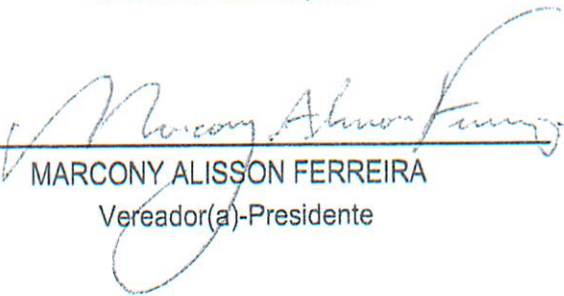
Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano

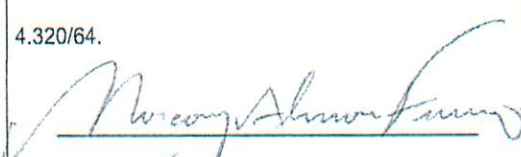


RESOLUÇÃO N ° 001/2025

CÂMARA
VERBA INDENIZATÓRIA
MUNICIPAL
DE FLORIANO

AGOSTO/2025

	Câmara Municipal de Floriano Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044, Floriano-PI CNPJ: 09.576.893/0001-92	Nota de Empenho Nº 828005 / 2025		
		Data de Emissão 28/08/2025		
Identificação do Credor				
Nome: DAVID CURY RAD OKA Endereço: Rua ELIAS OKA, 400 Cidade: FLORIANO PI		CPF/CNPJ: 742.588.933-15 Bairro: CENTRO CEP: 64800-000		
UF: PI				
Tipo de Crédito	Tipo de Empenho	Processo	Nº Licitação	Contrato
Orçamentário	Ordinário	0001205 / 2025	Não informado	
Classificação Orçamentária				
Código	Classificação da despesa Empenhada			
2	Poder Legislativo			
01	CAMARA MUNICIPAL			
01.01	CAMARA MUNICIPAL			
01	Legislativa			
31	Ação Legislativa			
01	Gestão Legislativa			
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
3.3.90.93.01	INDENIZACOES			
Fonte de Recursos : 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Complemento da fonte de recurso: 9999-Não se aplica				
Código de aplicação: 999 - Não se aplica				
Situação do Crédito Orçamentário				
Valor Fixado	Valor do Empenho		Saldo Atual	
1.250.000,00	10.000,00		274.448,91	
Valor por extenso : Dez Mil Reais				
Histórico				
VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR DESTA CAMARA MUNICIPAL.				
Floriano, 28 de Agosto de 2025				
Baixa crédito orçamentário		Ordenador de despesa		
				
Carlos Eduardo Silva Chagas Diretor Financeiro - CMF		MARCONY ALISSON FERREIRA Vereador(a)-Presidente		
CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS DIRETOR FINANCEIRO				

 Câmara Municipal de Floriano Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044, Floriano-PI CNPJ: 09.576.893/0001-92					Nota de Liquidação de Empenho Data de Emissão 28/08/2025	
Identificação do Credor						
Nome: DAVID CURY RAD OKA			CPF/CNPJ: 742.588.933-15			
Endereço: Rua ELIAS OKA, 400			Bairro: CENTRO			
Cidade: FLORIANO PI			UF: PI		CEP: 64800-000	
Nº Empenho	Tipo de Empenho	Nº Liq.	Processo	Documento de Liquidação		Contrato
828005 / 2025	Ordinário	1	0001205 / 2025	Recibo		
Classificação Institucional : 2.01.01.01 CAMARA MUNICIPAL						
Classificação Orçamentária : 01.31.01.2001.3.3.90.93 Indenizações e Restituições						
Fonte de Recurso : 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos						
Código de aplicação : 999 - Não se aplica						
Histórico						
REF. AO MES AGOSTO.						
Valor Empenho		Valor Liquidado		Valor da Liquidação		Saldo a Liquidar
10.000,00		0,00		10.000,00		0,00
Valor da liquidação por extenso : Dez Mil Reais						
Detalhamento do valor a pagar						
0001 (+) Valor da Liquidação		10.000,00				
				Total Bruto: (+) 10.000,00 Total das Retenções: (-) 0,00 Total Liquido: (=) 10.000,00		
Declaração Declaro que foram prestados os serviços e/ou recebidos os materiais.  Responsável pelo recebimento do Serviço/Material		Declaração de Liquidação de Despesa Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.  CRISTIANNE G DIAS CONTADORA		Autorização de Pagamento Autorizo o pagamento de acordo com artigo 64 da lei 4.320/64.  MARCONY ALISSON FERREIRA Vereador(a)-Presidente		



Câmara Municipal de Floriano
Endereço: Praça CORONEL BORGES,SN,CENTRO, 64800-044, Floriano-PI
CNPJ: 09.576.893/0001-92

Demonstrativo de Pagamento Orçamentário

Identificação do Credor

Nome: DAVID CURY RAD OKA	CPF/CNPJ: 742.588.933-15
Endereço: Rua ELIAS OKA, 400	Bairro: CENTRO
Cidade: FLORIANO PI	CEP: 64800-000
Banco: - -	UF: PI

Dados da Liquidação		Dados do Pagamento	
Nº Empenho:	828005 / 2025	Nº do Pagamento:	1 Sagres:0001001
Data do Empenho:	28/08/2025	Data Pagamento:	29/08/2025
Tipo de Empenho:	Ordinário	Nº Processo:	0001205/2025
Nº da Liquidação:	1 Sagres:0000001	Valor Líquido do Pag.:	10.000,00
Data da Liquidação:	28/08/2025	Forma de Pagamento:	Débito em Conta
Valor da Liquidação:	10.000,00	Nº de Documento:	
Nº Processo:	0001205/2025	Banco Pagamento:	BB CÂMAR MUNICIPAL N. 21.820-0
Fte.Recurso:	1.500-Recursos Não Vinculados de I...	Fte.Recurso:	1.500-Recursos Não Vinculados de I...
Cód. Aplicação:	999 - Não se aplica	Cód. Aplicação:	999 - Não se aplica

Valor do pagamento por extenso : Dez Mil Reais

Detalhamento do valor a pagar

(+)	Valor Bruto do Pagamento	10.000,00		
			Total Bruto:	(+) 10.000,00
			Total das Retenções:	(-) 0,00
			Total Líquido:	(=) 10.000,00


Carlos Eduardo Silva Chagas
Diretor Financeiro - CMF
Matrícula: 626
CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS
CPF:033.512.863-76



Câmara Municipal de Floriano
Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044,
Floriano-PI
CNPJ: 09.576.893/0001-92

Pag. 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo 001.0001205/2025

Orgão Responsável Câmara Municipal de Floriano.

Data/Hora de Entrada	26/08/2025 12:29:29	Processo Sigiloso Não
Instaurado por	Anderson Santos	
Interessado	DAVID CURY RAD OKA	
CPF/CNPJ do Interessado	742.588.933-15	
Tipo do Interessado	Servidor	
Objeto	REQUERIMENTO	
Detalhe do Objeto	Requerimento de Pagamento de Verba Indenizatória	

Site para Acesso	http://siafc.floriano.pi.gov.br/gtp/consultaprocesso
Senha para Acesso	3k5b1ior

VIA DO INTERESSADO



Câmara Municipal de Floriano
Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044,
Floriano-PI
CNPJ: 09.576.893/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo 001.0001205/2025

Orgão Responsável Câmara Municipal de Floriano.

Data/Hora de Entrada	26/08/2025 12:29:29	Processo Sigiloso Não
Instaurado por	Anderson Santos	
Interessado	DAVID CURY RAD OKA	
CPF/CNPJ do Interessado	742.588.933-15	
Tipo do Interessado	Servidor	
Objeto	REQUERIMENTO	
Detalhe do Objeto	Requerimento de Pagamento de Verba Indenizatória	

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAMARA MUNICIPAL DE FLORI
Agência 96-5
Conta corrente 21820-0

Creditado

Nome DAVID CURY RAD OKA
Agência 96-5
Conta corrente 78345-5
Valor 10.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JI624533 CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS	29/08/2025 13:47:32
	JI624532 MARCONY ALISSON FERREIRA	29/08/2025 14:10:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI624532 MARCONY ALISSON FERREIRA.



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Floriano-PI, 29 de agosto de 2025.

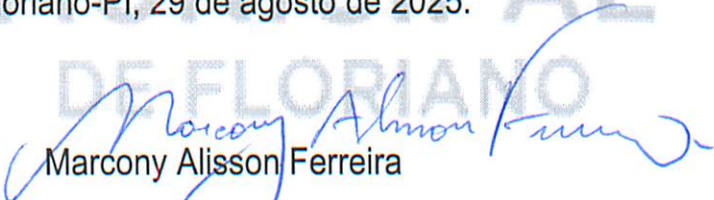
Ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Floriano

Ref: Acolhimento do Parecer da Comissão de Controle Interno e Autorização de Pagamento de Ressarcimento

Após a análise do parecer emitido pela Comissão de Controle Interno, referente ao pedido de ressarcimento de despesas, conforme processo de pagamento N° 001.00001036/2025, apresentadas pelo vereador **David Cury-Rad Oka**, e considerando a regularidade e conformidade das despesas demonstradas, conforme especificado no parecer, que confirma a implementação de todas as normas legais e regulamentares exigidas pela Resolução nº 001/2025, venho por meio deste despacho:

1. Acolher o Parecer da Comissão de Controle Interno, que atestou a regularidade das despesas apresentadas para ressarcimento.
2. Autorizar o pagamento do valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao ressarcimento das despesas do mês de competência agosto/2025.
3. Determinar que o Departamento Financeiro execute as providências necessárias para efetivar o pagamento do ressarcimento ao vereador supracitado, observando os prazos legais.

Floriano-PI, 29 de agosto de 2025.


Marcony Alisson Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Floriano



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Floriano, criada pela Portaria nº 55/2025, no uso de suas atribuições legais e após exame da documentação, apresentada pelo vereador **David Cury- Rad Oka** para a solicitação de reembolso da Verba Indenizatória, conforme processo de pagamento N° **001.00001205/2025**, OPINA na forma que segue:

Nos termos da Resolução nº 001/2025, a verificação da documentação comprobatória das despesas é de competência desta comissão, que deve analisar a conformidade dos documentos fiscais, buscando assegurar que os mesmos estejam de acordo com as normas vigentes e a legislação municipal.

Foram analisados os documentos entregues, que incluem notas fiscais, contratos e recibos relativos à execução de atividades inerentes ao mandato parlamentar atestados pelo vereador solicitante. A análise se concentrou nos seguintes aspectos:

1. Conformidade fiscal dos documentos.
2. Previsão Legal de cada despesa.
3. Adequação das despesas ao limite estabelecido pela legislação.

Após a verificação, constatou-se que todos os documentos apresentados pelo vereador atendem aos requisitos legais. As despesas estão claramente discriminadas, sendo compatíveis com o disposto no Art. 6º da Resolução 001/2025. Destaca-se que:

1. Todos os recibos e notas fiscais estão enviadas em original, acompanhados de documentação em que o Vereador solicitante atesta a efetivação dos serviços ou a entrega dos produtos.
2. A soma das despesas **não ultrapassou o teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme estipulado.



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Diante do exposto, a Comissão de Controle Interno recomenda a aprovação do pedido de ressarcimento das despesas apresentadas. Assegura-se que todas as exigências legais foram cumpridas. Sendo assim, as despesas poderão ser encaminhadas para o Departamento Financeiro para o devido ressarcimento.

Floriano-PI, 29 de agosto de 2025.

Anannda Albuquerque Rocha
ANANDA ALBUQUERQUE ROCHA

(Membro)

Juliana Alves de Oliveira
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA

(Membro)

Caio Cesar Coelho Borges de Sousa
CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA

(Membro)

MUNICIPAL
DE FLORIANO



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Pag. 6

**REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA
ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR**

VEREADOR (A): David Cury-Rad Oka	
PERÍODO: 01/08/2025 a 26/08/2025	CPF nº: 742.588.933-15

Nos termos da Resolução nº 001/2025, 10/02/2025, solicito o reembolso das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês agosto/2025, anexo e parte integrante deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

- I - As despesas foram realizadas para atender as demandas de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
- II - As despesas relativas à divulgação de atividades do mandato parlamentar referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste (a) vereador (a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;
- III - A aquisição de materiais e a contratação de serviços, foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 001/2025, de 10/02/2025;
- IV - Não foram locados bens ou adquiridos bens, nem contratados serviços de: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau, empresa em que o Vereador ou as pessoas mencionadas sejam sócio-proprietário, controlador ou diretor;
- V - Os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Pag. 7

VI - Os reembolsos solicitados, não se referem às despesas já custeadas pela Câmara Municipal de Floriano;

VII - Nos termos da Resolução nº 001/2025, de 10/02/2025, fica indicada a seguinte Conta para recebimento do reembolso devido:

Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 0096-5 Conta: 78.345-5 de titularidade deste (a) vereador (a) requerente.

Dou fé,

Floriano-PI, 26 de agosto de 2025.

David Cruz - Radh Vps.

Vereador (a) Requerente

MUNICIPAL
DE FLORIANO

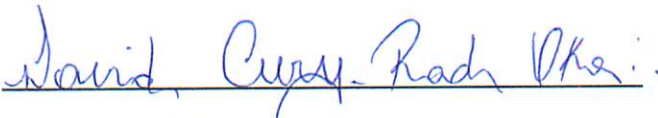


Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Pag. 8

DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO
MANDATO PARLAMENTAR

VEREADOR (A): DAVID CURY-RAD OKA				
PERÍODO: 01/08/2025 a 26/08/2025		CPF nº: 742.588.933-15		
PRESTAÇÃO DE CONTAS				
ITEM	DATA DOC.	DOC. TIPO Nº	FAVORECIDO	VALOR
ASSESSORIA JURIDICA	25/08/2025	NFS-e 557 / U	RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 3000,00
CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	25/08/2025	NFS-e 207 / U	PLANNER COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA PUBLICA LTDA	R\$ 6.000,00
COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS	25/08/2025	NFS-e 53	OXEN COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 1.000,00
TOTAL DAS DESPESAS R\$ 10.000,00				
Floriano-PI, 26 de agosto 2025.				
				
Vereador (a) Requerente				



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



**CADASTRO DE VEÍCULO UTILIZADO NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
PARLAMENTAR**

VEREADOR (A): David Cury-Rad Oka			
PERÍODO: 01/08/2025 a 26/08/2025		CPF nº: 742.588.933-15	
Informo para efeito de cadastro na administração da Câmara Municipal de Floriano a utilização do seguinte veículo no exercício da atividade parlamentar:			
Veículo (Modelo):	I/VW AMARAOK CD 4X4 S	Placa:	PIN-9579
Combustível	DIESEL	Ano:	2016
Proprietário:	David Cury-Rad Oka		
CNPJ:			

**MUNICIPAL
DE FLORIANO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS-NFS-e

Número da Nota

53

Data e Hora de Emissão

25/08/2025 11:24

Código de Verificação

AYUI-QLBL

Prestador de Serviço

CNPJCPF: 30.164.908/0001-00

Nome: OXEN COMUNICACAO E SERVICOS

Razão Social: DENILSON PEREIRA AVELINO

Endereço: TV BUCAR NETO, N° 2270, BOM LUGAR, CEP: 64804-470, FLORIANO - PI

Inscrição Estadual: S/N

Inscrição Municipal: 196943108

PIS/PASEP: 0

Tomador de Serviço

CNPJCPF: 74258893315

Nome: David Cury Rad Oka

Razão Social: David Cury Rad Oka

Endereço: Rua Sao Pereira, N° S/N, , CEP: 64800-000, FLORIANO - PI

Inscrição Estadual: S/N

Inscrição Municipal: S/N

Discriminação do Serviços

Item	Serviços	Alíquota	Base de Calculo	Iss Retido	Iss
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2.00 %	1.000,00	0,00	20,00
Discriminação do serviço			Qtde	Val. Unit	Sub. Total
Referente a divulgação de ações parlamentares do vereador David Oka na portal Oxen relativo ao mês de Agosto de 2025			1	1.000,00	1.000,00
Dados bancários para depósito: Banco do Brasil Agência: 0096-5 Conta: 65.988-6 Chave pix: 30.164.908.0001-00					

ATESTO

Declaro que:

☐ Os materiais foram entregues

☒ Os Serviços foram prestados

Floriano-PI 26 / 08 / 2025

David Cury Rad Oka

Assinatura

Valor Total da nota = R\$ 1.000,00

Total Deduções(R\$)	Total Retenção(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota	Valor de ISS(R\$)
0,00	0,00	1.000,00	2.00 %	20,00

Valor Liquido = R\$ 1.000,00

Outras Informações

- Esta NF-e foi emitida com respeito a lei nº 014/2013 e no Decreto nº

Natureza da tributação: **Tributação dentro do Município**

Local da prestação de serviço:

Competencia da nota Fiscal: 08/2025

Nota emitida por: PRESTADOR

Código do serviço: 17.06



RECIBO

Valor: R\$ 1.000,00

Recebi do Gabinete do Sr. DAVID CURY-RAD OKA, vereador na cidade de Floriano/PI, de CPF 742.588.933-15, residente na Rua João Pereira, n.1833, Bairro Irapuá II, Floriano/PI, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente a prestação de serviços de divulgação das ações de mandato deste vereador pelo período referente ao mês de AGOSTO de 2025, de acordo com especificações fixadas em Contrato e conforme discriminado em NOTA FISCAL.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Floriano, 26 de AGOSTO de 2025

Denilson Avelino
Jornalista (DRT 2387/PI)
Diretor Geral Portal Oxen



www.oxen.com.br



((86) 99951-0071



portaloxen@gmail.com



Travessa Bucar Neto, 2270 -
Bairro Bom Lugar - Floriano/PI



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
MARKETING DIGITAL E ASSESSORIA DE IMAGEM
PARA DIVULGAÇÃO DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR,
POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME
CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS.

CONTRATANTE: DAVID CURY-RAD OKA, VEREADOR, CPF: 742.588.933-15, residente na Rua João Pereira, n. 1833, Bairro Irapuá II, nesta Cidade, Telefone/Contato: 89 99977-0818. **CONTRATADA:** OXEN COMUNICACAO E SERVICOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.164.908/0001-00, com sede na Av. Bucar Neto, n. 2270, Bairro Bom Lugar, CEP: 64.804-470, nesta Cidade, Telefone/Contato: (86) 99951-0071, neste ato representado pelo sr. Denilson Pereira Avelino, CPF n. 010.646.313-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARKETING DIGITAL E ASSESSORIA DE IMAGEM, deste a data da assinatura do presente instrumento até o dia 31 de AGOSTO de 2025, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MANDATO PARLAMENTAR DO VEREADOR DAVID CURY-RAD OKA, conforme previsto no Art. 6º, incisos III e IV da Resolução nº 01/2025 e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 Este contrato tem como objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MARKETING DIGITAL E ASSESSORIA DE IMAGEM, deste a data da assinatura do presente instrumento até 31 de AGOSTO de 2025, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MANDATO PARLAMENTAR DO VEREADOR DAVID CURY-RAD OKA, sendo responsabilidade da contratada a prestação dos seguintes serviços:

2.1.1 Veiculação de ações referentes ao mandato legislativo do contratante no Portal Oxen (www.oxen.com.br);



2.2 A CONTRATADA somente tomará a iniciativa de publicar materiais em nome do CONTRATANTE com sua prévia e expressa autorização, quanto ao teor e a forma da comunicação é o CONTRATANTE, por sua vez, que se compromete a fornecer elementos comprováveis sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a fim de que as criações textuais atendam os dispositivos legais aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Após assinatura do CONTRATO a contratada está apta a prestar os serviços objeto deste contrato que serão prestados conforme a necessidade de divulgação da atuação parlamentar.

3.2 Fica facultado a CONTRATADA a utilização de profissionais especializados para a execução dos serviços, sob sua responsabilidade e expensas, inclusive no que tange aos encargos sociais e salariais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir as obrigações pactuadas na cláusula segunda sob pena de lhe ser descontado, proporcionalmente, o valor devido à título de remuneração, salvo se a falta ocorrer por razões amparadas pela lei e plenamente justificadas ao CONTRATANTE.

4.2 A Contratada se compromete a colocar à disposição do Contratante: informações, material, meios e recursos necessários à realização dos serviços contratados.

4.3 Serão de responsabilidade da CONTRATADA o custeio das despesas com transporte, material e comunicação, necessários para execução do objeto ora contratado.

4.4 A CONTRATADA compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da CONTRATANTE, tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor. Sem, contudo, ser responsável pela ação de hackers ou *hatters*.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia total de R\$ 1.000,00 (mil reais) que serão pagos até o dia 05/09/2025.

5.2 O pagamento será realizado em parcela única, a ser transferida, via ESPÉCIE EM DINHEIRO OU através de CONTA/TRANSFERÊNCIA BANCARIA E/OU CHAVE PIX, na seguinte conta bancária: **BANCO DO**



BRASIL, AGÊNCIA 0096-5, CONTA 65988-6, de Titularidade do sócio administrador da empresa, ou PIX através da chave: 30.164.908/0001-00, ambos em nome da empresa (**OXEN COMUNICACAO E SERVICOS ME**, razão social **DENILSON PEREIRA AVELINO ME**, CNPJ: 30.164.908/0001-00.

5.3 A CONTRATADA se obriga a emitir nota fiscal eletrônica pelos serviços prestados, responsabilizando-se inteiramente pelo valor referente aos tributos advindos dos mesmos, sob pena de não ter o pagamento pelos serviços ora pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, tendo início em 01/08/2025, findando-se em 31/08/2025, mas podendo ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante quitação integral das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer de suas disposições contratuais ou legais, devendo a parte interessada comunicar intenção de rescisão do contrato.

7.2 Por tratar-se de prestação de serviços específicos para divulgação das ações do mandato parlamentar, com o prazo determinado, a rescisão antecipada do contrato por vontade de qualquer uma das partes não ensejará nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O presente contrato é ajustado pelas partes sem que haja ou gere qualquer vínculo empregatício, sendo regulado pela Lei Municipal nº 1.3350/2025, Resolução nº 01/2025 do Câmara Municipal de Floriano-PI e demais normas aplicáveis a matéria.

8.2 O presente contrato não possui natureza de exclusividade sendo lícito a CONTRATADA prestar serviços a outras parlamentares, respeitadas as individualidades e estratégias definidas no âmbito



deste contrato.

1. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes contratantes elegem o foro de Floriano-PI, para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviços em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos.

Floriano-PI, 01 de AGOSTO de 2025.

DAVID CURY-RAD OKA
VEREADOR
P/CONTRATANTE

DENILSON PEREIRA AVELINO ME
CNPJ; 30.164.908/0001-00
P/CONTRATADA



www.oxen.com.br



portaloxen@gmail.com



((86) 99951-0071



Travessa Bucar Neto, 2270 -
Bairro Bom Lugar - Floriano/PI



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



JcjQ8nkjf

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 25/08/2025 14:44:34
Competência 08/2025
Número / Série 557 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
35.764.078/0001-67
Nome / Nome Empresarial
RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço
AVENIDA SENADOR AREA LEAO 2185 COND MANHATTAN RIVER CENTSALA 1002 D
PRÓXIMO AO COLÉGIO DOM BOSCO SAO CRISTOVAO

Inscrição Municipal 493794-5
Telefone (86) 8170-1983
E-mail WILTONMELO56@GMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64051-090

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
742.588.933-15
Nome / Nome Empresarial
DAVID CURY RAD OKA
Endereço
RUA ELIAS OKA 400 CENTRO

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município FLORIANO / PI BRASIL
CEP 06480-000

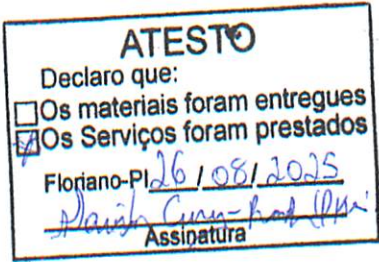
SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6911-7/01-01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
Serviço
17.13 - ADVOCACIA.
Local da prestação do serviço
TERESINA / PI

País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Assessoria e Consultoria Juridica ao parlamentar - referente ao mês de agosto
Banco Santander
Ag. 4326
CC: 13.002899-7



DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



RODRIGO CASTELO BRANCO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB 8377/PI

RECIBO DE PAGAMENTO

R\$ 3.000,00

RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 35.764.078/0001-67, recebemos de David Cury Rad Oka, CPF 742.588.933-15, endereço Câmara Municipal de Floriano, situada na Praça Coronel Borges, Centro, Floriano - PI, CEP 64800-000, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, pesquisa e trabalhos técnicos que envolvam o conhecimento jurídico visando dotar o parlamentar dos meios necessários para realizar as suas atividades, realizados no período de 01 a 31 de agosto de 2025.

Teresina, 31 de agosto de 2025.


Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa

Rodrigo Castelo Branco
Sociedade Individual de Advocacia



(86) 98170-1983



rcbambiental@gmail.com

Ed. Manhattan River Center - Avenida Senador Arêa Leão, 2185,
Sala 714, Torre 1, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep: 64.049-010

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais que entre si fazem, de um lado **DAVID CURY-RAD OKA** e de outro o **ESCRITÓRIO RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento, de um lado **DAVID CURY-RAD OKA**, ora no exercício do cargo de vereador do Município de Floriano, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 742.588.933-15, e RG Nº 1.582.510 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua João Pereira, Irapuã II, Floriano-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.078/0001-67, com sede na Avenida Senador Area Leão, 2185, Torre 1, Edifício Manhattan River Center, Bairro Jóquei, CEP 64.049-110, Floriano – PI, neste ato representado por **RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, OAB 8377-PI, RG 1.923.244 SSP-PI, CPF 954.875.063-53, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica, tais como consultoria, assessoramento, pesquisa e trabalhos técnicos que envolvam o conhecimento jurídico visando dotar o **CONTRATANTE** dos meios necessários para realizar as suas atividades parlamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O **CONTRATADO** assegurará para o **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente acordo, a execução dos serviços elencados na Cláusula Primeira, incluindo-se, ainda, a incumbência de desempenhar outras atividades correlacionadas com a atuação parlamentar do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os trabalhos inerentes ao objeto do presente contrato serão planejados e coordenados pelo gabinete parlamentar do **CONTRATANTE**, conduzidos em harmonia com as suas atividades, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na execução dos trabalhos intrínsecos ao objeto deste contrato serão observados todos os aspectos metodológicos impostos pelas normas pertinentes quanto ao desempenho das atividades deles decorrente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços abrangidos neste contrato serão executados pelo CONTRATADO fora ou nas dependências físicas da Câmara Municipal de Florianópolis, no espaço reservado ao CONTRATANTE em função do exercício do mandato parlamentar, que deverá fornecer a documentação indispensável ao desempenho dos trabalhos a serem realizados.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações úteis e necessárias à realização da prestação de serviços, devendo especificar todos os detalhes necessários à perfeita consecução do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente acordo reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda pelas normas que a complementarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, em especial os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Fica ajustado entre as partes contratantes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo entre as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não existindo entre as partes qualquer relação de subordinação.

CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho para execução dos serviços de que trata o presente acordo será indefinido, bastando apenas que a CONTRATADA cumpra com o objeto deste ajuste. Seja, portanto, durante o tempo por ele disponibilizado para esse fim ou até mesmo durante o exercício das suas atividades laborais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga perante o CONTRATANTE a:

- I – responsabilizar-se integralmente pelos serviços pactuados, nos termos da legislação vigente, executando as atividades de consultoria e assessoramento técnico na área jurídica com vistas a dotar o CONTRATANTE dos meios necessários para realizar suas atividades parlamentares;
- II – prestar assessoramento técnico, na área para a qual foi contratado, às atividades parlamentares sob a incumbência do CONTRATANTE;

- III – utilizar-se das técnicas disponíveis para realização de atividades aliadas à consultoria empregando seus melhores esforços na consecução das mesmas;
- IV – elaborar relatórios técnicos, na área de sua competência que venham subsidiar o CONTRATANTE na tomada de decisão;
- V – apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de procedimentos de interesse comum a atividade parlamentar do CONTRATANTE;
- VI – informar, fundamentado, ao CONTRATANTE quanto a ocorrência de atos e fatos que possam contribuir para caracterizar irregularidade à atividade parlamentar;
- VII – comprometer-se pela utilização de qualquer informação e /ou documentos obtidos do CONTRATANTE, ou proporcionados por ele para fins de execução do objeto do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;
- VIII – manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas quando da assinatura deste ajuste, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente acordo;
- IX – abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- X – praticar todos os atos inerentes ao assessoramento e a consultoria técnica no âmbito de competência de sua área de trabalho estipulada neste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga perante o CONTRATADO a:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente acordo;
- II – disponibilizar ao CONTRATADO informações, documentos, meios, recursos, pessoal, etc. necessários à realização dos serviços aqui estipulados;
- III – efetuar, mensalmente, o pagamento ao CONTRATADO referente aos serviços executados, considerando as especificidades de que tratam as cláusulas primeira e segunda deste instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DA ÉTICA PROFISSIONAL

O CONTRATADO se compromete a desempenhar os serviços, objeto deste acordo, com zelo, diligência e honestidade, observado a legislação pertinente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se, também, às normas do Código de Ética da sua profissão.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

Pela execução dos serviços acordados nas Cláusula Primeira e Segunda deste instrumento o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido pela execução dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente, através de cheque ao portador em nome do CONTRATADO, pix, transferência bancária ou em espécie, mediante apresentação do Recibo e Nota Fiscal de Serviço, observado o recolhimento do imposto respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes do presente contrato são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao representante especialmente designado pelo CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato para fazer cumprir os encargos e as obrigações e confirmar a realização dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes e terá duração até 31 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do presente contrato visando à adequação aos novos preços de mercado desde que seja observado o interregno adstrito ao ano civil e a conveniência entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caso haja concordância entre as partes este contrato poderá ser alterado para melhor adequação técnica dos seus objetivos ou outra situação de interesse recíproco, sempre através de termo aditivo, assinado e numerado em ordem crescente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar termos aditivos ao presente contrato objetivando resolver os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS

Considerando tratar-se de um documento que possa ser submetido a posterior verificação fica ajustada entre as partes que deverão ser reconhecidas em cartório as assinaturas do CONTRATANTE e do CONTRATADO, a título de medida de segurança. Sobretudo evitar questionamento a sua idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MULTA

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, em que o CONTRATADO houver dado causa, garantida a sua prévia defesa, serão aplicadas pelo CONTRATANTE as penalidades previstas nas normas pertinentes, atribuindo-se, inicialmente, a pena de multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fatura correspondente aos serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A importância correspondente à multa que eventualmente for aplicada ao CONTRATADO, em razão do descumprimento de cláusula e condições deste instrumento pactual, poderá ser deduzida do pagamento que o CONTRATANTE tiver de fazer ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

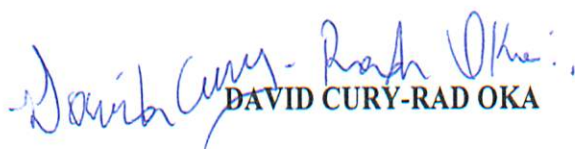
O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, cabendo à parte que der causa a rescisão, avisar a parte contrária com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Estadual na cidade de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, em livre manifestação de vontade, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais declaram conhecer todas as cláusulas e se obrigam a cumpri-las.

Floriano, 01 de Agosto de 2025.


DAVID CURY-RAD OKA

Contratante

RODRIGO CASTELO
BRANCO
CARVALHO DE
SOUSA

RODRIGO CASTELO BRANCO
CARVALHO DE SOUSA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura _____

CPF: _____

Endereço: _____

2. Assinatura _____

CPF: _____

Endereço: _____



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



mTV0DyGF2

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 25/08/2025 10:08:03
Competência 08/2025
Número / Série 207 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
20.443.036/0001-57
Nome / Nome Empresarial
PLANNER COMUNICACAO E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Endereço
RUA TERRITORIO DO GUAPORE 2533 COMPLEMENTO: AEROPORTO; PRIMAVERA

Inscrição Municipal 449670-1
Telefone (86) 8832-0712
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64007-050

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
742.588.933-15
Nome / Nome Empresarial
DAVID CURY RAD OKA
Endereço
PRACA CORONEL BORGES CENTRO

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município FLORIANO / PI BRASIL
CEP 64800-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7319-0/04-00 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

Serviço
17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE, EXAME, PESQUISA, COLETA,

Local da prestação do serviço TERESINA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Assessoria de imprensa; gerenciamento das redes sociais; produção de conteúdo - criação de posts, textos publicitários, monitoramento de interação nas redes.

ATESTO

Declaro que:

☐ Os materiais foram entregues

☒ Os Serviços foram prestados

Floriano-PI 26 / 08 / 2025

David Cury - Rad Oka

Assinatura

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN -

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	5,000000	300,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFSe, paga em 25/08/2025, através da guia 15119625.

**RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi de David Cury Rad Oka, CPF 742.588.933-15, endereço Câmara Municipal de Floriano, situada na Praça Coronel Borges, Centro, Floriano - PI, CEP 64800-000, a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a serviços de assessoria de imprensa; gerenciamento das redes sociais; produção de conteúdo – criação de posts, textos publicitários, monitoramento de interação nas redes., realizados no período de 01 a 31 de agosto de 2025.

Declaro ter recebido a quantia mencionada e dou plena quitação.

Floriano, 25 de agosto de 2025



ROSSANA DE ANDRADE OLIVEIRA

PUBLICITÁRIA



CLÁUSULA 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As partes estabelecem que, no caso de dúvida, obscuridades ou divergências entre o presente contrato e qualquer comunicação verbal, correspondência ou documento que tenha sido firmado anteriormente, deverá prevalecer o que dispõe o presente instrumento.

11.2 Quaisquer alterações nas cláusulas deste, após sua assinatura, serão feitas por aditamentos formais, processados na mesma forma deste instrumento.

11.3 Ambas as partes declaram estar cientes das obrigações reguladas no presente contrato, não podendo alegar desconhecimento das cláusulas aqui dispostas.

11.4 As partes reconhecem expressamente que a CONTRATADA não é mandatária ou procurador do CONTRATANTE, não podendo, por conseguinte, assumir obrigações ou responsabilidades em nome do mesmo, que não estejam devidamente especificadas neste contrato de prestação de serviços.

11.5 Fica pactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, não havendo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer tipo de subordinação.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e diante de duas testemunhas.

Florianópolis, 01 de abril de 2025.



Contrato nº 05/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - PARTES:

Pelo presente instrumento particular *David Cury Rad Oka*, CPF 742.588.933-15, vereador, residente na rua João Pereira, nº 1833, bairro Irapuá II, CEP 64800-740, na cidade de Floriano/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PLANNER COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, CNPJ 20.443.036/0001-57, com sede na rua Rua Guaporé, nº 2533, bairro Aeroporto, na cidade de Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - OBJETO(S):

2.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de gerenciamento das redes sociais do CONTRATANTE nas plataformas *Facebook e Instagram*.

2.2 Integram o objeto do contrato os seguintes serviços:

2.2.1 Desenvolvimento de *posts* mensais, incluindo a criação das peças gráficas, textos publicitários e a integração de com os usuários.

2.2.2 Estabelecimento da estratégia publicitária a ser aplicada

2.2.3 Manutenção das páginas/perfis, com a criação, modificação e reformulação da página, padronização e atualização das informações e a prestação de suporte às demandas relacionadas.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE compromete a pagar mensalmente para o CONTRATADO o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sempre no último dia útil de cada mês.

3.2 O valor a que se refere a cláusula 3.1 será reajustada a cada 12 meses, mediante comunicação formal por parte da CONTRATADA.

3.3 O pagamento será realizado por depósito, transferência ou boleto bancário.

3.4 Optando o contratante por realizar o pagamento por meio de depósito ou transferência bancária, deverá encaminhar o respectivo comprovante no primeiro dia útil subsequente ao pagamento.

3.5 Após a confirmação do pagamento, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal e municipal eletrônica ou física e recibo.

3.5 Não serão aceitos pagamentos por meio de permuta, salvo se assim estabelecido de comum acordo entre as partes e mediante aditamento contratual devidamente formalizado.

3.6 Eventuais custos e despesas extraordinárias serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª- DOS PRAZOS E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato tem prazo de abril a dezembro de 2025.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao CONTRATANTE;

5.1.1 Disponibilizar imagens, fotos, logotipos e demais informações e elementos necessários para o desenvolvimento das peças e campanhas, de forma que as criações textuais e gráficas atendam aos produtos/serviços fornecidos pela CONTRATADA e respeitem o disposto no Código de Defesa do Consumidor e no Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e demais dispositivos legais em vigor.

5.1.2 Indicar e disponibilizar um responsável para manter contato direto com a CONTRATANTE, e que estará disposto a sanar eventuais dúvidas;

5.1.3 Ceder os dados de acesso aos perfis a serem gerenciados;



5.1.4 Cumprir com os prazos e valores pré-estabelecidos neste contrato;

5.1.5 Fornecer à CONTRATADA, de acordo com a periodicidade necessária, todos as informações de atualização, ideias propostas e eventuais imagens a serem veiculados nos materiais on e offline com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) úteis da data de publicação solicitada;

5.1.6 Aprovar previamente todas as peças produzidas pela CONTRATADA, no prazo de 48 horas contados a partir do envio dos materiais pela CONTRATANTE para análise, estando estabelecido que, uma vez aprovados os materiais, recairá exclusivamente sobre a CONTRATANTE a responsabilidade legal sobre as informações divulgadas nas campanhas, respondendo civil e criminalmente por danos causados a outrem, ainda que exclusivamente moral, atos contrários à Lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

5.2 Compete à CONTRATADA:

5.2.1 Envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem do CONTRATANTE tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor.

5.2.2 Realizar o estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e a análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;

5.2.3 Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e qualquer outra, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na presente prestação de serviços, vinculados direta ou indiretamente a CONTRATADA, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre estes deveres;

5.2.4 Agir com idoneidade e respeitar os princípios morais e éticos na criação de todo o conteúdo publicado em nome do CONTRATANTE;

5.2.5 Respeitar toda e qualquer informação sigilosa e estratégica que o CONTRATANTE compartilhe durante as negociações;



5.2.6 Definir em conjunto com o CONTRATANTE, mediante as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE, a estratégia de comunicação a ser aplicada, com a montagem e indicação do contexto mercadológico, diagnóstico, definição de linha de comunicação, elaboração de plano de ações e peças de comunicação destinadas a veiculação em mídia.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato tem início em 01 de abril de 2025 e vigorará até 31 de dezembro de 2025, e a rescisão deverá ocorrer mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 15 dias.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 O não pagamento dos valores e mensalidades no valor, prazo e forma previstos neste contrato acarretará na suspensão dos serviços e imediata retirada do website do ar.

7.2 Em caso de mora igual ou superior a 30 dias, fica a CONTRATADA autorizada a inserir o nome do CONTRATANTE e/ou de seus sócios nos serviços de proteção ao crédito, sem prejuízo da interrupção dos serviços prestados e ajuizamento das medidas cabíveis.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO E DO DISTRATO

8.1 A parte interessada em rescindir o contrato deverá comunicar a outra formalmente, por escrito, com prazo mínimo de 30 dias, resguardado o direito à remuneração neste período.

8.2 Quando a rescisão contratual partir da CONTRATADA, esta deverá devolver e/ou fornecer todos os dados, materiais e informações a ela disponibilizados.



CLÁUSULA 9ª - DO DEVER DE SIGILO

9.1 A CONTRATADA, comprometer-se-á a manter e fazer com que seus empregados e/ou eventuais subcontratados mantenham o mais completo sigilo sobre quaisquer dados, informações, conhecimentos técnicos, ou documentos de propriedade do CONTRATANTE a que tenha conhecimento e acesso em razão da presente prestação de serviços, sendo vedadas divulgações não autorizadas, totais ou parciais, a terceiros.

CLÁUSULA 10- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento de artes publicitárias e quaisquer outros conteúdos que serão vinculados no website sociais do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, bem como a responsabilidade legal sobre o uso de propriedade intelectual de terceiros.

10.2 Quando o CONTRATANTE se recusar a pagar por imagens extraídas de bancos de imagens ou por serviços profissionais de fotografia ou quando fornecer diretamente arquivos de imagens a serem utilizados no website, a responsabilidade recai exclusivamente sobre o CONTRATANTE, eximindo a CONTRATADA.

10.3 Os arquivos abertos resultados da execução do presente contrato são de propriedade da CONTRATADA;

10.4 Todos os direitos autorais dos materiais produzidos em razão da execução do contrato são da CONTRATADA;

10.5 Sem prejuízo do disposto na cláusula 10.4, a CONTRATADA licencia ao CONTRATANTE a utilização das peças e materiais produzidos na execução do contrato, para uso exclusivamente comercial, sendo vedado ao CONTRATANTE alegar autoria dos mesmos bem como repassar, ceder ou alienar os materiais para uso comercial de terceiros, sob pena de ter de ressarcir a CONTRATADA.

10.6 Demais questões não explícitas neste documento deverão ser julgadas de acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula as normas de Direitos Autorais bem como o Código Civil e demais dispositivos legais em vigor.



CONTRATADA

CONTRATANTE

Roxane de Andrade Oliveira
Assinatura

David Cory-Rocha Oka:
Assinatura

645 989 773-53
CPF

CPF

Testemunha 1


Testemunha 2


Assinatura

Assinatura

Nome completo:

Nome completo

CPF

CPF